



**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA  
E LOGÍSTICA  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM  
DIRETORIA GERAL**



**PLANO DE TRABALHO**

**Nº 033/CONV/2019**

**I - DADOS CADASTRAIS:**

<b>Entidade Proponente</b> Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná – DER/PR		<b>CNPJ/MF</b> 76.669.324/0001-89	
<b>Endereço</b> Avenida Iguaçu, nº 420		<b>Município</b> Curitiba/PR	<b>Telefone</b> (41) 3304-8140 – (41) 3304-8133
<b>Endereço Eletrônico (e-mail)</b> www.der.pr.gov.br			
<b>Nome do Responsável</b> Fernando Furiatti Saboia			
<b>RG</b> 4.668.894-3	<b>CPF</b> 860.029.889-04	<b>Cargo</b> Diretor Geral	
<b>Nome do Responsável</b> Luiz Carlos de Cristo			
<b>RG</b> 612.713-4	<b>CPF</b> 170.571.889-49	<b>Cargo</b> Diretor Técnico	

<b>Entidade Apoiadora</b> Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR		<b>CNPJ/MF</b> 76.592.807/0001-22	
<b>Endereço</b> Rua Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, 800		<b>Município/UF</b> Curitiba	<b>CEP</b> 82530-195
<b>Web site</b> www.cohapar.pr.gov.br		<b>Telefone</b> (41) 3312-5700	
<b>Endereço Eletrônico (e-mail)</b> cohapar@cohapar.pr.gov.br		<b>Nome do Responsável</b> Jorge Luiz Lange	
<b>RG</b> 1.495.673-5	<b>CPF</b> 336.537.719-00	<b>Cargo</b> Diretor-Presidente	
<b>Nome do Responsável</b> Luis Antônio Werlang			
<b>RG</b> 8.063.516-8	<b>CPF</b> 033.097.759-84	<b>Cargo</b> Diretor de Programas e Projetos	

**II – INTRODUÇÃO**

O presente Convênio está inserido no **Programa Morar Bem Paraná**, que estabelece as políticas habitacionais desenvolvidas no Estado do Paraná com o objetivo de incentivar a produção e aquisição de novas unidades habitacionais, requalificação, ampliação ou reforma de imóveis urbanos e rurais, regularização fundiária e urbanização para famílias com renda mensal de até 10 (dez) salários mínimos.



**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA  
E LOGÍSTICA  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM  
DIRETORIA GERAL**



**III – JUSTIFICATIVA:**

Pretende-se, com a formalização do convênio, levar à comunidade local os benefícios do programa, o acesso à moradia digna, com padrões mínimos de sustentabilidade, segurança e habitabilidade, consoante aos termos do Art. 3, incisos I, II e III, do Estatuto da Companhia, e atendendo o artigo 6º da Constituição Federal: *São direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.*

A parceria é solicitada através do **Of. DG-519 de 30 de setembro de 2019** do Departamento de Estradas de Rodagem, para produção de unidades habitacionais que serão desenvolvidos no âmbito do Programa Morar Bem Paraná.

**IV – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO**

O presente Plano de Trabalho tem por objeto viabilizar a construção de empreendimentos habitacionais para atender municípios afetados por obras de implantação de rodovias ou por obras de aumento da capacidade de tráfego de rodovias, e que necessitem de realocação de famílias em situação de vulnerabilidade, em consonância com as políticas habitacionais vigentes no Estado do Paraná.

**Parágrafo Único:** serão celebrados Convênios entre a Cohapar, o DER e o respectivo Município para cada um dos empreendimentos onde se constate a necessidade de construção de unidades.

**V – METAS / ETAPAS**

META	
1.	Viabilizar a construção de unidades habitacionais para afetados por obras de implantação ou aumento de capacidade de tráfego de rodovias.

ETAPAS		
ETAPA	Responsável	Prazo
1.1 Oficializar a COHAPAR quanto à solicitação de intervenção a ser realizada;	DER/PR	1º ao 48º mês de vigência
1.2 Intermediar com os municípios convenientes a concessão de contrapartidas físicas e/ou financeiras para a produção das unidades habitacionais;		
1.3 Verificar junto a COHAPAR, em caráter preliminar, a viabilidade de atendimento habitacional em consonância com as políticas habitacionais do estado vigentes, em especial quanto ao enquadramento das famílias atendidas;		
1.4 Sugerir a adoção de padrões habitacionais que melhor se		



**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA  
E LOGÍSTICA  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM  
DIRETORIA GERAL**



	enquadrem ao pleito;		
1.5	Viabilizar, em conjunto com a COHAPAR, a disponibilidade orçamentária e o respectivo repasse financeiro do valor necessário para a construção das unidades habitacionais;		
1.6	Colocar a disposição equipe técnica responsável pela identificação e caracterização da demanda habitacional.		
1.7	Formalizar instrumento de parceria específico com o DER/PR e municípios afetados, conforme demanda do DER/PR;		
1.8	Auxiliar o DER e os municípios a serem atendidos na prospecção de áreas passíveis de produção de empreendimentos habitacionais;		
1.9	Orientar os municípios acerca da documentação necessária para a consecução dos objetivos;		
1.10	Colocar a disposição equipe técnica responsável pela vistoria, análise de engenharia, elaboração de projetos e orçamentos, fiscalização e acompanhamento das obras;	COHAPAR	1º ao 48º mês de vigência
1.11	Dar ciência ao DER/PR de qualquer incompatibilidade e/ou intercorrência que impeça a produção habitacional;		
1.12	Avaliar os casos apresentados pelo DER e viabilizar o enquadramento das famílias nos programas e nas políticas habitacionais vigentes;		
1.13	Desenvolver, mediante viabilidade técnica e disponibilidade orçamentária, outras ações e parcerias visando o atendimento do público indicado pelo DER.		

**VI – ATRIBUIÇÕES DO DER/PR:**

- a. Oficializar a COHAPAR quanto à solicitação de intervenção a ser realizada, caracterizando-a pontualmente;
- b. Intermediar com os municípios convenientes a concessão de contrapartidas físicas e/ou financeiras para a produção das unidades habitacionais;
- c. Verificar junto a COHAPAR, em caráter preliminar, a viabilidade de atendimento habitacional em consonância com as políticas habitacionais do estado vigentes, em especial quanto ao enquadramento das famílias atendidas;
- d. Sugerir a adoção de padrões habitacionais que melhor se enquadrem ao pleito;



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA  
E LOGÍSTICA  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM  
DIRETORIA GERAL



- e. Viabilizar, em conjunto com a COHAPAR, a disponibilidade orçamentária e o respectivo repasse financeiro do valor necessário para a construção das unidades habitacionais;
- f. Colocar a disposição equipe técnica responsável pela identificação e caracterização da demanda habitacional.

**VII – ATRIBUIÇÕES DA COHAPAR:**

- a. Formalizar instrumento de parceria específico com o DER/PR e municípios afetados, conforme demanda do DER/PR;
- b. Auxiliar o DER e os municípios a serem atendidos na prospecção de áreas passíveis de produção de empreendimentos habitacionais;
- c. Orientar os municípios acerca da documentação necessária para a consecução dos objetivos;
- d. Colocar a disposição equipe técnica responsável pela vistoria, análise de engenharia, elaboração de projetos e orçamentos, fiscalização e acompanhamento das obras;
- e. Dar ciência ao DER/PR de qualquer incompatibilidade e/ou intercorrência que impeça a produção habitacional;
- f. Avaliar os casos apresentados pelo DER e viabilizar o enquadramento das famílias nos programas e nas políticas habitacionais vigentes, quando possível;
- g. Desenvolver, mediante viabilidade técnica e disponibilidade orçamentária, outras ações e parcerias visando o atendimento do público indicado pelo DER.

**VIII – DO VALOR**

Não haverá repasse de recursos financeiros entre os partícipes, arcando cada qual com os custos relativos ao cumprimento das suas atribuições, prestando contas na forma da lei. No caso de se identificar a necessidade de repasse de recursos entre as partes signatárias, o mesmo deverá ocorrer mediante a formalização de novos instrumentos legais, cumpridas as formalidades da legislação vigente.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Conforme vedação contida no Artigo 140, Inciso I, da Lei Estadual 15.608/2007, não haverá pagamento de taxa de administração ou outras formas de remuneração entre os convenentes.

**IX – DA FISCALIZAÇÃO**

O acompanhamento e a fiscalização do cumprimento do objeto deste Convênio serão feitos pelo DER/PR na pessoa do(a) Sr(a). **Luiz Carlos de Cristo** e, pela COHAPAR, na pessoa do(a) Sr(a). **Guillermo Jose Mateo Leder**.



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA  
E LOGÍSTICA  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM  
DIRETORIA GERAL



**X – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Plano de Trabalho tem vigência de **48 (quarenta e oito) meses**, contados a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas.

Curitiba, 19 de DEZEMBRO de 2019 .

  
**LUIS ANTONIO WERLANG**  
Diretor de Programas e Projetos da  
COHAPAR

  
**JORGE LUIZ LANGE**  
Diretor-Presidente da COHAPAR

  
**FERNANDO FURIATTI SABOIA**  
Diretor Geral do DER/PR

  
**LUIZ CARLOS DE CRISTO**  
Diretor Técnico do DER/PR

  
**Cleber A. Rastelli Navarro**  
Diretor Adm. Financeiro - DER/PR  
RG: 6.171.574-8 SSP-PR

1. The first part of the document  
 2. The second part of the document  
 3. The third part of the document  
 4. The fourth part of the document  
 5. The fifth part of the document  
 6. The sixth part of the document  
 7. The seventh part of the document  
 8. The eighth part of the document  
 9. The ninth part of the document  
 10. The tenth part of the document  
 11. The eleventh part of the document  
 12. The twelfth part of the document  
 13. The thirteenth part of the document  
 14. The fourteenth part of the document  
 15. The fifteenth part of the document  
 16. The sixteenth part of the document  
 17. The seventeenth part of the document  
 18. The eighteenth part of the document  
 19. The nineteenth part of the document  
 20. The twentieth part of the document  
 21. The twenty-first part of the document  
 22. The twenty-second part of the document  
 23. The twenty-third part of the document  
 24. The twenty-fourth part of the document  
 25. The twenty-fifth part of the document  
 26. The twenty-sixth part of the document  
 27. The twenty-seventh part of the document  
 28. The twenty-eighth part of the document  
 29. The twenty-ninth part of the document  
 30. The thirtieth part of the document  
 31. The thirty-first part of the document  
 32. The thirty-second part of the document  
 33. The thirty-third part of the document  
 34. The thirty-fourth part of the document  
 35. The thirty-fifth part of the document  
 36. The thirty-sixth part of the document  
 37. The thirty-seventh part of the document  
 38. The thirty-eighth part of the document  
 39. The thirty-ninth part of the document  
 40. The fortieth part of the document  
 41. The forty-first part of the document  
 42. The forty-second part of the document  
 43. The forty-third part of the document  
 44. The forty-fourth part of the document  
 45. The forty-fifth part of the document  
 46. The forty-sixth part of the document  
 47. The forty-seventh part of the document  
 48. The forty-eighth part of the document  
 49. The forty-ninth part of the document  
 50. The fiftieth part of the document  
 51. The fifty-first part of the document  
 52. The fifty-second part of the document  
 53. The fifty-third part of the document  
 54. The fifty-fourth part of the document  
 55. The fifty-fifth part of the document  
 56. The fifty-sixth part of the document  
 57. The fifty-seventh part of the document  
 58. The fifty-eighth part of the document  
 59. The fifty-ninth part of the document  
 60. The sixtieth part of the document  
 61. The sixty-first part of the document  
 62. The sixty-second part of the document  
 63. The sixty-third part of the document  
 64. The sixty-fourth part of the document  
 65. The sixty-fifth part of the document  
 66. The sixty-sixth part of the document  
 67. The sixty-seventh part of the document  
 68. The sixty-eighth part of the document  
 69. The sixty-ninth part of the document  
 70. The seventieth part of the document  
 71. The seventy-first part of the document  
 72. The seventy-second part of the document  
 73. The seventy-third part of the document  
 74. The seventy-fourth part of the document  
 75. The seventy-fifth part of the document  
 76. The seventy-sixth part of the document  
 77. The seventy-seventh part of the document  
 78. The seventy-eighth part of the document  
 79. The seventy-ninth part of the document  
 80. The eightieth part of the document  
 81. The eighty-first part of the document  
 82. The eighty-second part of the document  
 83. The eighty-third part of the document  
 84. The eighty-fourth part of the document  
 85. The eighty-fifth part of the document  
 86. The eighty-sixth part of the document  
 87. The eighty-seventh part of the document  
 88. The eighty-eighth part of the document  
 89. The eighty-ninth part of the document  
 90. The ninetieth part of the document  
 91. The ninety-first part of the document  
 92. The ninety-second part of the document  
 93. The ninety-third part of the document  
 94. The ninety-fourth part of the document  
 95. The ninety-fifth part of the document  
 96. The ninety-sixth part of the document  
 97. The ninety-seventh part of the document  
 98. The ninety-eighth part of the document  
 99. The ninety-ninth part of the document  
 100. The hundredth part of the document